

**LEI Nº 1.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL E, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ÀS PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada à imposição e a cobrança de taxas de qualquer espécie, aos cidadãos comprovadamente carentes interessados em se inscreverem nos concursos públicos de provas ou de provas e títulos promovidos pelos órgãos dos poderes públicos municipais para o provimento de cargos efetivos do quadro permanentes da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional e, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As pessoas interessadas na isenção deverão comprovar sua situação sócio-econômica através dos seguintes documentos:

- I - comprovante de renda inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- II - relação de dependentes;
- III - certidão de nascimento/casamento;
- IV- comprovante de despesas de subsistência (alimentação, água, luz, telefone, recibos de aluguéis, etc);
- V - requerimento de isenção firmado pelo interessado.

Art. 3º O requerimento e a documentação de que trata o artigo anterior serão protocolizados no órgão responsável pelo concurso e,

constatada a necessidade será expedida a respectiva certidão isentando o interessado da taxa do concurso.

Art. 4º A isenção da taxa de inscrição será concedida integralmente a candidatos carentes oriundos de cursos pré-vestibulares populares, comunitários ou similares que estejam cadastrados na Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 dezembro de 2005.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira  
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos  
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei n.º52/2005 de autoria do Vereador Wilson da Rocha Vilela”